

Vol XXV, Núm 2, jul-dez, 2020, pág. 208-232

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA: DO DIREITO INSTITUÍDO AO DIREITO NEGADO

Sônia Maria Soares de Lima
Adrisson de Souza Amaral
Josane Cristina Figueira Nogueira
Maria Antonia Vidal Ferreira

RESUMO:

A educação de Jovens e Adultos (EJA), uma modalidade de ensino garantida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N° 9394/96, não recebeu, ao longo de sua trajetória, a atenção necessária em todo o território nacional, embora algumas conquistas tenham sido garantidas. A diminuição da oferta de vagas e do funcionamento da EJA em escolas do município obidense, especialmente no meio rural, é uma questão de interesse da coletividade e que, portanto, precisa ser problematizada. Afinal, qual o alcance das normativas legais sobre a Educação de Jovens e Adultos nesses contextos? A pesquisa teve por objetivo principal, dar visibilidade a essa realidade, sendo realizada por meio de levantamento de dados em fontes bibliográficas, como livros, artigos e revistas, bem como em fontes secundárias, em *sites* do IBGE, Inep, entre outros. A leitura interpretativa dos dados estatísticos disponíveis nessas fontes objetivou, também, confrontá-la com o que dizem os teóricos que investigam o tema, tentando compreendê-lo à luz de uma teoria emancipatória de educação. Para isto buscou (I) Descrever a evolução da educação de jovens e adultos com base nos documentos legais como Constituição Federal de 1988, LDB e outros; (II) Levantar dados estatísticos da EJA com vistas a pontuar os principais obstáculos que essa modalidade de ensino enfrenta, considerando os altos índices de analfabetismo no município de Óbidos e (III) Analisar as ofertas de vagas para a educação de jovens e adultos no período de 2010 e 2018 e as perspectivas para essa modalidade de ensino no meio rural. Os resultados da pesquisa apontam cenários pouco promissores para esse seguimento educacional no município obidense especialmente no meio rural com a negação da cidadania aos camponeses e o consequente aprofundamento das mazelas sociais. O estudo possibilita, portanto, despertar um olhar sobre a realidade da população rural, instigando a luta por políticas públicas consistentes para qualificar a EJA em todo o território nacional.

PALAVRAS-CHAVE: Educação Jovens e Adultos. Meio rural. Direito à educação. Amazônia.

YOUTH AND ADULT EDUCATION IN THE RURAL AREA OF THE CITY OF ÓBIDOS / PA: FROM INSTITUTED LAW TO DENIED RIGHT

ABSTRACT: Youth and Adult Education (EJA), a teaching modality guaranteed by the National Education Guidelines and Bases Law No. 9394/96, has not received, throughout its trajectory, the necessary attention throughout the national territory, although some achievements have been guaranteed. The decrease in the supply of vacancies and the functioning of EJA in schools in the municipality of Obidos,

especially in rural areas, is a matter of interest to the community and, therefore, needs to be questioned. After all, what is the scope of the legal regulations on Youth and Adult Education in these contexts? The main objective of the research was to give visibility to this reality, being carried out through data collection in bibliographic sources, such as books, articles and magazines, as well as in secondary sources, on IBGE websites, Inep, among others. The interpretative reading of the statistical data available in these sources also aimed to confront it with what the theorists who investigate the theme say, trying to understand it in the light of an emancipatory theory of education. To this end, it sought (I) to describe the evolution of youth and adult education based on legal documents such as the Federal Constitution of 1988, LDB and others; (II) To collect statistical data on EJA in order to point out the main obstacles that this type of teaching faces, considering the high illiteracy rates in the municipality of Óbidos and (III) Analyze the offer of places for the education of young people and adults in the period 2010 and 2018 and the prospects for this type of education in rural areas. The results of the research point out little promising scenarios for this educational follow-up in the Obidos municipality, especially in rural areas, with the denial of citizenship to country dweller and the consequent deepening of social problems. The study, therefore, makes it possible to awaken a look at the reality of the rural population, instigating the struggle for consistent public policies to qualify EJA throughout the national territory.

KEY WORDS: Youth and Adults Education. Countryside. Right to education. Amazon.

INTRODUÇÃO

A educação de Jovens e Adultos (EJA), no Brasil, ganhou destaque nas últimas décadas, sinalizando conquistas, como os avanços trazidos pela Constituição Federal de 1988, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, para citar apenas dois, entre outros dispositivos legais que garantem o direito à educação de todos e a cada cidadão e cidadã dessa grandiosa nação.

É indiscutível que essas conquistas são resultados de mobilizações da sociedade, ao longo do tempo para que esses direitos fossem assegurados, juntando-se as pressões exercidas por Organismos Internacionais (OI) que direta ou indiretamente fomentam os interesses do grande capital.

Entretanto, a história brasileira já comprovou que não bastam determinações legais para que o direito seja garantido, efetivamente. É imprescindível o planejamento e implementação de políticas públicas e a criação de condições concretas¹ para que esses direitos sejam garantidos nos mais distantes espaços geográficos do país. A partir

¹ Por condições concretas, entende-se um conjunto de ações governamentais, institucionais que vão desde a implantação de condições infraestruturais, financiamento e ótima utilização dos recursos públicos, formação de professores, entre outras que se adequem a determinadas políticas de acordo com suas especificidades.

desse contraponto, propôs-se uma indagação sobre a EJA numa realidade específica para saber: qual o alcance das determinações legais sobre a Educação de Jovens e Adultos na área rural do município de Óbidos no estado do Pará? O interesse emergiu da constatação da diminuição da oferta de vagas e da não autorização para o funcionamento da EJA em escolas do município obidense, especialmente no meio rural, sendo esta, uma questão de interesse da coletividade e que, portanto, precisa ser problematizada.

O contexto descrito instigou a realizar-se uma pesquisa, cujo objetivo principal foi dar visibilidade a realidade da EJA no município obidense e discutir sobre as perspectivas para essa modalidade de ensino no meio rural. Iniciou-se por uma pesquisa de levantamento de dados em fontes bibliográficas, como livros, artigos e revistas, bem como em fontes secundárias, em *sites* do IBGE, Inep, entre outros. A leitura interpretativa dos dados estatísticos disponíveis nessas fontes objetivava, também, confrontá-la com o que dizem os teóricos que investigam o tema, tentando compreendê-lo à luz de uma teoria emancipatória de educação.

A etapa subsequente foi a sistematização das reflexões, que resultaram nesse artigo, organizado em seções, como: a evolução histórico-conceitual, funcional e prática da Educação de Jovens e Adultos, tendo como fio condutor a base legal como a Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional entre outros; a negação de direitos fundamentais como a educação no município de Óbidos, confirmada pela estatística oficial; e as perspectivas dessa modalidade de ensino para o meio rural, com vistas a pontuar os principais obstáculos que a educação enfrenta, considerando os altos índices de analfabetismo e a baixa oferta de vagas para a educação de jovens e adultos no período de 2010 e 2018, no município de Óbidos.

Finalmente, é possível confirmar acompanhando Gadotti e Romão (2007), a retração do Estado, a pulverização de iniciativas desarticuladas que, embora o Brasil tenha assinado a Declaração Mundial sobre Educação para Todos, desde o final do século XX (Jomtien, Tailândia, 1990), ainda não demonstrou vontade política para honrar os compromissos. O propósito desse trabalho tem, portanto, o caráter de denúncia na tessitura de reflexões sobre uma questão que persiste por anos e séculos, sem que se vislumbrem melhorias no campo educacional e na formação para a cidadania de fato e de direito.

EVOLUÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO BRASIL: breve cenário histórico e documentos legais

A evolução histórica da educação, no Brasil, está intimamente relacionada às suas bases legais. Os avanços e retrocessos da educação de adultos guardam iniciativas dos governos, de sorte que a construção de um sistema educacional brasileiro para o atendimento de jovens e adultos remonta ao período colonial, com a catequização dos índios, conforme explicita Ribeiro (1995).

Por sua vez, Jamil Curi (2000) traz importante contribuição nessa evolução de base histórico-legal, como relator do Parecer CNE/CEB² 11/2000. Ao rememorar essa trajetória, remonta à Constituição Imperial de 1824, que já reservava a todos os cidadãos a instrução primária, entendendo cidadãos apenas os homens livres e libertos.

Num país pouco povoado, agrícola, esparso e escravocrata, a educação escolar não era prioridade política e nem objeto de uma expansão sistemática. Se isto valia para a educação escolar das crianças, quanto mais para adolescentes, jovens e adultos. A educação escolar era apanágio de destinatários saídos das elites que poderiam ocupar funções na burocracia imperial ou no exercício de funções ligadas à política e ao trabalho intelectual. Para escravos, indígenas e caboclos - assim se pensava e se praticava - além do duro trabalho, bastaria a doutrina aprendida na oralidade e a obediência na violência física ou simbólica. O acesso à leitura e à escrita eram tidos como desnecessários e inúteis para tais segmentos sociais. (BRASIL, 2000, p. 13).

Por longos anos e séculos, a educação ficou sem a devida importância, mas os ventos do desenvolvimento de países europeus e até americanos começam a soprar por aqui, exigindo algum grau de escolaridade, como a reforma de Leônicio de Carvalho pelo decreto nº 7.247 de 19/4/1879, que previa a criação de cursos para adultos, que infelizmente, não prosperaram (BRASIL, 2000).

Pequenos avanços e alguns retrocessos podem ser percebidos no destaque de Jamil Cury na primeira Constituição Republicana de 1891, que “retira de seu texto a referência à gratuidade da instrução (existente na Constituição Imperial)” (BRASIL, 2000, p. 14), ao mesmo tempo em que “condiciona o exercício do voto à alfabetização (art. 70, § 2º)”, deixando às, então províncias muitas atribuições entre as quais o estatuto da educação escolar primária (*IBIDEM*).

² Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica.

Nesse ritmo lento segue a história por um longo período que vai da primeira Constituição Republicana, passando pelas subsequentes: a de 1934, de 1937, de 1946, a de 1967 até a de 1988, registrando como educação de adultos evoluiu entre estes e outros mecanismos legais. Sem dúvida que, esses registros legais incorporaram as discussões, movimentos civis e oficiais, como, por exemplo, a compreensão de analfabetismo como “mal nacional” ou “chaga social” dos anos 20, impulsionados também pelo movimento de industrialização nacional, que trouxe consigo a necessidade de mão de obra, minimamente, formada, que, por sua vez, impulsionaram as reformas educacionais. Some-se a isso, a insurgência dos movimentos operários, reivindicando educação de um lado, e, de outro, a defesa, pelo Estado, de um nacionalismo no campo educacional.

Em 1931 ocorre a reforma Francisco Campos, que implantou o regime de séries para o ensino secundário, a qual já vinha sendo praticada no ensino primário, com exames e provas para a série seguinte. Cury afirma que “Estava aberto o caminho para uma oposição dual entre o ensino regular e o que se chamaria supletivo” (BRASIL, 2000, p. 16).

Segundo o parecerista Jamil Cury, a Constituição de 1934 “põe o ensino primário extensivo aos adultos” (BRASIL, 2000, p. 16), sendo dever do Estado e direito do cidadão. Compreende-se que sinaliza um avanço quando reconhece, pela primeira vez em caráter nacional, a educação como direito de todos no artigo 149, devendo ser encaminhada pela família e pelos poderes públicos.

A Constituição, ao se referir no art. 150 ao Plano Nacional de Educação, diz que ele deve obedecer, entre outros, ao princípio do *ensino primário integral, gratuito e de frequência obrigatória, extensivo aos adultos (§ único, a)*. Isto demonstra que o legislador quis declarar expressamente que o *todos* do art. 149 inclui os *adultos* do art. 150 e estende a eles o estatuto da gratuidade e da obrigatoriedade (Grifo do autor). (BRASIL, p. 17).

Obviamente, que essa Carta Magna (1934) incorpora os ideários do “Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova” de 1932, ao defender a educação como direito de todos e como dever do Estado, em prover escolas para o ensino primário, secundário, estendido até “o trabalhador produtor, isto é, até os 18 anos” (BRASIL, 2000, p. 17).

A Constituição de 1937 apresenta um caráter mais centralizador de proteção e controle. Porém, se destaca o apoio financeiro aos Estados como forma de investir contra os alarmantes índices de analfabetismo e a necessidade de força de trabalho

treinada para os processos de industrialização emergentes. O financiamento veio em Decretos que instituía a criação de fundos para a educação primária em todo o território nacional. No âmbito da educação de adultos, nesse período, destaca-se o Decreto-lei nº 8.529 de 21/1/1946, Lei Orgânica do Ensino Primário, o qual destina o capítulo II do Título II para o curso primário supletivo, voltado para adolescentes e adultos com duração de dois anos.

A Constituição de 1946, segundo Jamil Cury, “reconhece a educação como direito de todos (*art. 166*) e no seu art. 167, II diz que o ensino primário é gratuito para todos” (BRASIL, 2000, p.19), porém, acrescenta que um longo período se gastou com o embate entre centralização e descentralização, para se definir os limites entre o público e o privado, com a questão da laicidade e isso retardou o surgimento de uma legislação decorrente dessa constituição, sendo a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 4.024/61, que vai definir, que “O ensino primário é obrigatório a partir dos 7 anos e só será ministrado na língua nacional. Para os que o iniciarem depois dessa idade poderão ser formadas classes especiais ou cursos supletivos correspondentes ao seu nível de desenvolvimento” (BRASIL, 2000, p. 19).

De fato, um longo período de 1946 (Constituição/46) até 1961 (LDB/61), portanto 15 anos para se instituir alguns pequenos avanços, entre eles, o parecerista acrescenta:

A Lei nº 4.024/61 determinava ainda, no seu art. 99: aos maiores de 16 anos será permitida a obtenção de certificados de conclusão do curso ginasial, mediante a prestação de exames de madureza, após estudos realizados sem observância de regime escolar. Nas mesmas condições permitir-se-á a obtenção do certificado de conclusão de curso colegial aos maiores de 19 anos (BRASIL, 2000, p. 19).

A Constituição de 1967 foi outorgada em meio ao clima reinante no Brasil de controle sobre as forças sociais de oposição ao sistema centralizador e ditatorial. Em decorrência desse clima, não se negava a necessidade da educação como processo que atendia os reclamos da modernização industrial e econômica, porém deveria esta seguir os limites do controle oficial. Nela, se “estende a obrigatoriedade da escola até os quatorze anos” e, Jamil Cury deduz que a inclusão da categoria dos *adolescentes* na escolaridade apropriada, propicia a “emergência de uma outra faixa etária, a partir dos 15 anos, sob o conceito de *jovem*. Este conceito será uma referência para o ensino supletivo” (BRASIL, 2000, p. 20).

A historiografia da educação brasileira testemunha, nesse período que vai de 1964 a 1980, reformas autoritárias sob o signo de uma “modernização conservadora”, expressão de Jamil Cury (BRASIL, 2000, p. 21). Entre elas, destacam-se: 1) a Lei 5.379/67 que “cria uma fundação, denominada Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL), com o objetivo de erradicar o analfabetismo e propiciar a educação continuada de adolescentes e adultos”; 2) As “Leis nº 5.540/68 e nº 5.692/71”. Nessa última, o “ensino supletivo ganhou capítulo próprio com cinco artigos [...] que este ensino se destinava a suprir a escolarização regular para adolescentes e adulto, que não a tinham seguido ou concluído na idade própria” (BRASIL, 2000, p. 21) (Grifo do autor).

Rememorando resumidamente a história da educação de adultos no Brasil, verifica-se que entre os séculos XIX e início do século XX, os esforços para a oferta de instrução elementar para diminuir o analfabetismo e realizar a formação de educadores para tal atividade fez parte de um projeto que visava modernizar o país. A partir de meados do século XX e início do século XXI, a EJA ganhou mais visibilidade, recebendo contribuições de diversos movimentos sociais, associações de educadores, governos progressistas, centrais e confederações sindicais, alas progressistas religiosas, dentre outros.

Ganha consistência, nesse momento, a concepção de educação popular, a qual se incorporou a noção de Educação de Jovens e Adultos, ressignificando seu conceito, ao que Carvalho e Viana (2002, p. 75) afirmam ser “[...] um veículo de mudança social necessariamente um meio de libertação dos marginalizados.” Mas para que isso ocorra, é fundamental que o processo educativo esteja fundamentado nos princípios de igualdade plena, da reflexão crítica, da valorização das diversidades de conhecimentos, bem como a valorização do próprio saber.

É possível abstrair com Jamil Cury, pelo menos três funções da EJA que permearam sua trajetória histórica, explicitadas ao longo do Parecer CNE/CEB/2000 e organizadas no quadro 1 abaixo.

Quadro 1 – Funções da EJA

FUNÇÃO REPARADORA	FUNÇÃO EQUALIZADORA	FUNÇÃO QUALIFICADORA
Reconhece o princípio da igualdade de todo e qualquer ser humano. Significa restaurar um direito essencial (a educação) que foi negado a quem muito contribuiu com o crescimento econômico do país, mas foi sistematicamente alijado dessa construção histórica e social.	Relaciona-se à igualdade de oportunidades, a reentrada no sistema educacional dos indivíduos que tiveram interrupção forçada. Representa uma possibilidade de novas inserções no mundo do trabalho, na vida social, promessa de efetivar um caminho de desenvolvimento de todas as pessoas, de todas as idades; uma nova oportunidade de equalização.	Refere-se à educação permanente, com base no caráter incompleto do ser humano, cujo potencial de desenvolvimento e de adequação pode se atualizar em espaços escolares ou não-escolares. Mais que uma função, é o próprio sentido da educação de jovens e adultos.

Fonte: Dos/as autores/as (2020), com base no Parecer CNE/CEB Nº 11/2000 sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Relator Conselheiro: Carlos Roberto Jamil Cury.

A função reparadora da EJA também “representa uma dívida social não reparada para com os que não tiveram acesso e nem domínio da escrita e leitura como bens sociais, na escola ou fora dela [...]” e, dessa forma, é a “restauração de um direito negado” (BRASIL, 2000, p. 7).

A IV Conferência Internacional sobre Educação de Adultos (Paris, 1985) expressou uma pluralidade de conceitos, tais como: alfabetização de adultos, pós-alfabetização, educação rural, educação familiar, educação da mulher, educação em saúde e nutrição, educação cooperativa, educação vocacional, educação técnica (GADOTTI; ROMÃO, 2007). Essa concepção coincide com a concepção de função qualificadora da EJA.

A cada dez ou doze anos ocorrem as Conferências Internacionais de Educação de Adultos que são convocadas pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), sendo que a quarta aconteceu em Paris em 1985, a qual, de acordo com Di Pierro (2006), destacou a importância do reconhecimento do direito de aprender como maior desafio para a humanidade. Nessa conferência, se compreendeu como direito, o aprender a ler e escrever, o questionar e analisar, ler o próprio mundo, ter acesso aos recursos educacionais, entre outros.

Alinhando-se a essas premissas, o Art. 208 da Constituição Federal de 1988, confere à população jovem e adulta o direito à educação fundamental e responsabiliza

os poderes públicos pela oferta universal e gratuita desse nível de ensino àqueles que a ele não tiveram acesso ou não puderam progredir nos estudos na idade própria. Assim determina o artigo:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I – ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva universalização do ensino médio gratuito;

(...)

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola. (BRASIL, 1988)

Outra conquista foi a LDB nº 9.394/96 que estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional. O Art. 4º da referida Lei confirmou os direitos constitucionais da população jovem e adulta ao ensino fundamental. Direito esse, que repara erros históricos de muitos anos, num esforço de democratizar a educação.

Entretanto, a Emenda 14/96, alterou a redação do Art. 208 da Constituição Federal, ficando o inciso primeiro, desse artigo, da seguinte maneira “*I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade [...]*” (BRASIL, 1988), ou seja, a educação de jovens e adultos deixou de ser obrigatória e, desse modo, desobrigou os mesmos a frequência à escola.

Haddad e Di Pierro (2000) esclarecem que essa mudança no texto constitucional deu margem a interpretações que descaracterizaram o direito público subjetivo, o que desobrigou os poderes públicos da oferta universal de ensino fundamental gratuito para a população da faixa etária de 18 anos para cima. No mesmo texto, os autores acrescentam:

A Emenda 14 alterou ainda a redação do Art. 50 das Disposições Constitucionais Transitórias e substituiu o compromisso decenal com a erradicação do analfabetismo e a universalização do ensino fundamental por um mecanismo de operacionalização do regime de cooperação entre as esferas de governo: o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (Fundef). Esse processo de desconstituição dos direitos educativos consolidou-se no veto presidencial ao inciso II do Art. 2º da Lei no 9.424/96, que regulamentou a Emenda 14,

excluindo as matrículas no ensino fundamental de jovens e adultos dos cálculos para a redistribuição de recursos vinculados entre esferas de governo através do Fundef. [...]. (HADDAD; DI PIERRO, 2000, p.33)

Em dados absolutos, relacionados numa tabela, os autores, mostram que, se em 1997 o quantitativo de alunos matriculados na EJA era de 2.210.325, em 1998, o número de matrículas do público dessa faixa etária caiu para 2.081.750, conforme informações do MEC/SEF/1999. Isto é, a nova redação do texto da Constituição Federal de 1988 e as limitações dos investimentos, em virtude da redistribuição do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (Fundef), que excluiu do cálculo as matrículas de jovens e adultos, foi um dos motivos que provocou a redução de registros, nessa modalidade de ensino nos anos subsequentes.

Esse contexto fez Di Pierro (2006) se reportar a quinta Conferência Internacional de Educação de Adultos (Confinteia), realizada em Hamburgo, na Alemanha em julho de 1997, com representantes de 170 países. Entre outras coisas, a autora destaca que a aprendizagem foi reiterada como um direito dos cidadãos de todo o planeta, e que, por isso, deveria ser promovida, por meio de investimentos por parte dos governos. Contudo, encontros realizados posteriormente para avaliar os compromissos assumidos pelos signatários apontaram que diversos países haviam reduzidos os investimentos na educação de jovens e adultos.

De acordo com a PNAD³ Contínua 2018, a taxa de analfabetismo entre a população de adultos com 60 anos ou mais é de 18,6%, um índice muito elevado se for considerado que a população brasileira está envelhecendo.

Portanto, percebeu-se a evolução lenta da educação de jovens e adultos, de acordo com a legislação vigente no país. Mais lenta ainda são políticas públicas para que elas se efetivem na prática, sinalizando um longo caminho a percorrer. Não adianta ter um modelo perfeito no papel, se a efetivação, dentre tantos fatores, esbarra em investimentos reduzidos ou na falta de gestão desses investimentos para que as mudanças ocorram em toda sua amplitude.

³ PNAD- Pesquisa Nacional por amostra de Domicílios (IBGE, 2018).

INVESTIMENTOS PARA A EJA ENTRE 2010-2018: a negação de direitos e outras questões no município de Óbidos-Pará

Óbidos é um município localizado no Oeste do Estado do Pará, integrando a vasta e rica biodiversidade amazônica, com uma população estimada no ano de 2019 de 52.137 habitantes, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2019). Essa população está distribuída nas áreas urbana e rural. Possui 09 bairros existentes na área urbana e, aproximadamente 52 comunidades na área rural.

Localiza-se à margem esquerda, mais estreita e mais profunda do rio Amazonas. Razão pela qual, alguns dizem estar localizada na garganta do Amazonas. É uma das cidades mais antigas do Pará, cheia de encantos traduzidos pelos contos populares e patrimônios culturais. Limita-se com os municípios de Almerim, Alenquer, Santarém, Oriximiná e Curuá. A figura a seguir mostra o mapa da localização espacial da cidade.

Figura 1 – Mapa do estado do Pará com destaque para o município de Óbidos - Pará



Fonte: Google maps (2020)⁴.

É uma cidade histórica e tem nomes de referência na literatura nacional como o escritor Inglês de Souza⁵, o qual integra a Academia Brasileira de Letras. José Veríssimo⁶ foi outro grande personagem da cultura nacional, de origem obidense. Na educação, esse ilustre educador-historiador e literato “Não se deteve apenas nas enormes insuficiências da educação escolar como ele a conheceu e sentiu no seu Estado” (BIOGRAFIA/ABL)

No campo educacional, em 2019 [o município contava com 96 escolas, distribuídas da seguinte forma: 76 localizadas na área rural e, 20 escolas da área urbana, sendo que destas, 15 são da rede municipal de ensino \(14 escolas e 1 centro de educação infantil\), 02 da rede estadual, 01 na rede federal e 02 na rede privada \(INEP, 2020\).](#)

O objeto de estudo selecionado no setor educacional foi a EJA, cujo levantamento feito no município de Óbidos/PA teve o recorte temporal 2010-2018. Os dados estatísticos revelaram, de início, que a oferta de vagas na modalidade de ensino EJA, vem caindo nos últimos anos e o meio rural, onde está concentrado o maior contingente de analfabetos de 15 anos ou mais, é também onde menos se efetivaram matrículas para essa faixa etária, segundo Sinopse da Educação Básica do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP, 2018).

É necessário considerar, pelo menos, dois aspectos para discutir essas questões: a demanda, por parte dos educandos da EJA e uma formação que proporcione a capacitação ou mesmo ascensão destes ao mercado de trabalho. Retoma-se, aqui, o Parecer do CNE/CEB nº 11/2000 e seu destaque à função reparadora, uma vez que o Estado assume a sua culpa pelo abandono histórico que impôs à maioria da população brasileira, ao institucionalizar um sistema educacional excludente, que consagrou as desigualdades sociais, resultando em prejuízos para o desenvolvimento do Brasil.

⁴ O mapa encontra-se no site: <https://www.google.com/maps/place/%C3%93bidos+-+PA/@0.072774,-64.6392154,2584958m/data=!3m1!1e3!4m5!3m4!1s0x8d800f58cfa4bdf9:0x332fd18e8d529ceb!8m2!3d-1.8996555!4d-55.5177001>

⁵ Inglês de Sousa (Herculano Marcos Inglês de Sousa), advogado, professor, jornalista, contista e romancista, nasceu em Óbidos, PA, em 28 de dezembro de 1853, e faleceu no Rio de Janeiro, RJ, em 6 de setembro de 1918. Compareceu às sessões preparatórias da criação da Academia Brasileira de Letras, onde fundou a cadeira nº 28, que tem como patrono Manuel Antônio de Almeida.

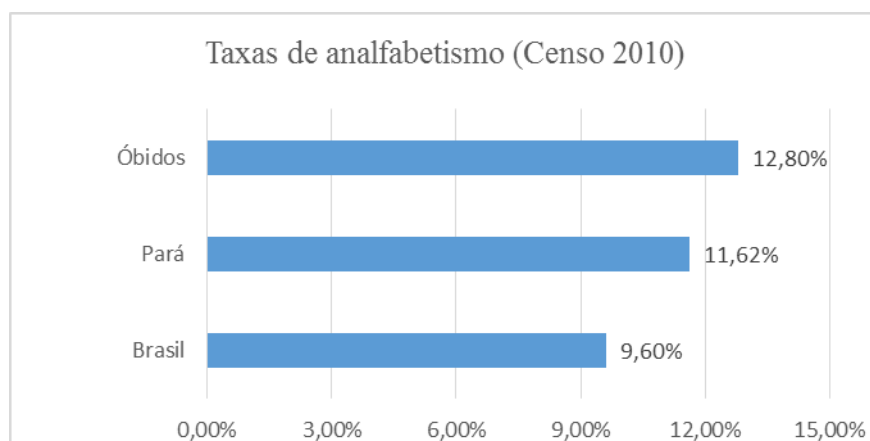
⁶ José Veríssimo (José Veríssimo Dias de Matos), jornalista, professor, educador, crítico e historiador literário, nasceu em Óbidos, PA, em 8 de abril de 1857, e faleceu no Rio de Janeiro, RJ, em 2 de fevereiro de 1916. Compareceu a todas as reuniões preparatórias da instalação da Academia Brasileira de Letras. Escolheu por patrono João Francisco Lisboa, e é o fundador da cadeira nº 18.

Como forma de minimizar os problemas relacionados ao processo educativo, na última década, o Brasil viu o número de escolas de educação básica aumentar 12%. Em números absolutos, passou de um quantitativo de 255.445 escolas para 286.014. No mesmo período, porém, o número dessas escolas que oferecem a educação de jovens e adultos (EJA) do ensino fundamental recuou 34%, segundo um levantamento feito pelo Pará-G1 na série “Adultos sem diploma” (PARÁ-G1, 2019).

Na área urbana do município de Óbidos, Oeste do Pará, o público atendido pela EJA no ano de 2018 foi de 790 alunos e no meio rural foram atendidos 246 (INEP, 2018). Se comparados com os dados do ano de 2010 (Gráfico 1), esse quantitativo representa um retrocesso, pois, nesse ano a taxa de analfabetismo no meio urbano era de 27% e no meio rural era de 73%, observando-se um descompasso entre o quantitativo de analfabetos e o de alunos atendidos.

Se, comparada aos parâmetros nacionais, os índices do analfabetismo em Óbidos está abaixo e se aproxima dos percentuais do Norte do país, como pode ser constatado nos números de órgãos educacionais como INEP. Conforme Censo Demográfico de 2010, em Óbidos esse índice era de 12,8%, sendo mais elevado que a média do Pará de 11,62% e a média nacional de 9,6%. O gráfico 1 revela os dados.

Gráfico 1 – Taxa de analfabetismo no Brasil, Pará e Óbidos



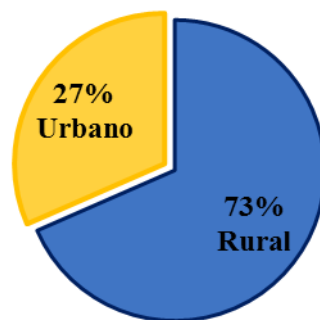
Fonte: Organizado pelos autores/IBGE/2010.

Ao se considerar os altos percentuais de analfabetismo no município obidense e comparando o meio urbano com o meio rural, verifica-se uma disparidade gritante, inferindo-se o quão relegados estão, esses cidadãos, ao quase esquecimento do poder público e a que distância estão do direito garantido pela Constituição Federal de 1988 e

normativas educacionais decorrentes. Esses dados podem ser visualizados no gráfico 2 que mostra que 73% dos analfabetos estão na área rural e 27% se encontram na área urbana.

Coincidentemente, esta é a população mais carente economicamente. São ribeirinhos, que vivem do que produzem na agricultura familiar, da pesca e da coleta extrativista, portanto, de poucos recursos financeiros, sem direito à saúde, à educação e, até de uma moradia digna. As dificuldades de acessarem a escola se mostram sob diversas formas: seja pela distância de suas residências, seja pela necessidade de trabalhar para prover a subsistência da família, de criança, jovem ou adolescente, entre outras. Se considerar o que Haddad e Di Pierro (2000, p. 32) dizem: “A renda familiar é a característica social que apresenta relação mais intensa com a discriminação no acesso à alfabetização no Brasil [...]” e reiteram “ser pobre (...) afeta em muito as oportunidades de letramento”, os dados do gráfico 2 se confirmam, pois os obidenses mais pobres se concentram na área rural, de acordo com Censo Demográfico/2010. Abaixo o gráfico 2 mostrando as porcentagens de analfabetismo no meio urbano e no meio rural de Óbidos/PA.

Gráfico 2 – Taxa de analfabetismo em Óbidos (meio urbano e rural)



Fonte: Organizado pelos autores/IBGE/2010.

Como ignorar esses dados estatísticos referente a EJA se as metas 9 e 10 do Plano Nacional de Educação (PNE) - que foi homologado em 2014, anunciam que:

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

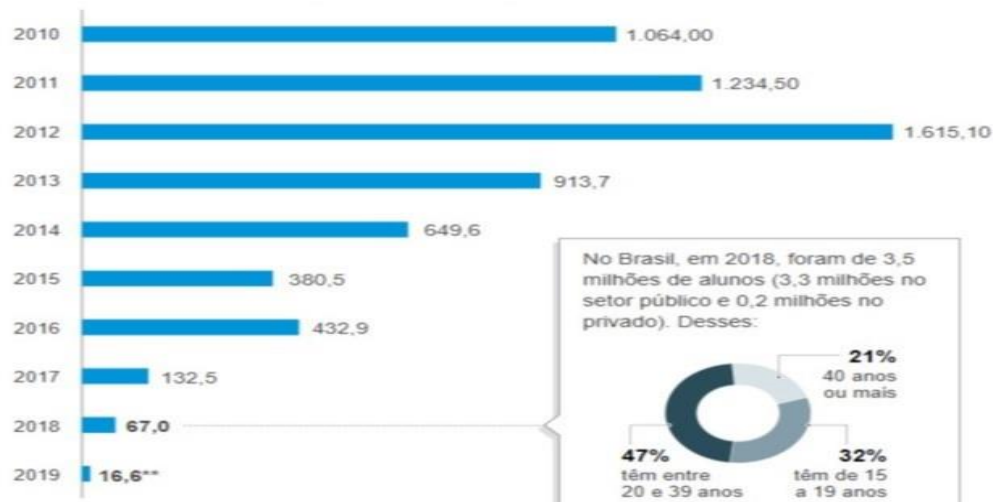
Mas, este também foi mais um plano para o qual não houve iniciativa alguma das instâncias oficiais, até pelo fato de ter sido ignorado em meio à crise política que se instalou no país, culminando com o golpe de 2016⁷. Tudo isso leva a pensar sobre o fato de: se o Brasil é signatário de documentos internacionais importantes, como a *Confinte*a e conhecendo o PNE (2014-2024) que, do ponto de vista ideal mostra-se suficiente para colocar o Brasil entre as nações que, efetivamente se importam com a educação, por que esta é, ainda, tão precária? Por que se continua nos últimos lugares, se comparado aos países desenvolvidos, quando assunto é qualidade da educação e se passa para os primeiros lugares quando o foco é o analfabetismo, por exemplo? As explicações para essa situação, talvez estejam no financiamento insuficiente para a educação, mas já existem estudos mostrando que o Brasil investe cifras bem altas nas diversas modalidades de ensino e o FUNDEB⁸ pode provar esse fato.

Porém, a maior proporção dessas cifras se destina a outras modalidades de ensino. O gráfico 3, que foi baseado em dados do SIOP (Sistema Integrado de Operações) mostra como os investimentos na EJA vem reduzindo desde 2012.

⁷ Uma explicação para o “Golpe de 2016” encontra-se no livro organizado por KRAWCZYK e LOMBARDI (2018), especialmente no capítulo “A REVOLUÇÃO BURGUESA NO BRASIL E O GOLPE DE 2016” de *Debora Mazza*, em que a autora se reporta a revolução burguesa que ocorre tardiamente nos países periféricos, e que traz com implicações políticas, econômicas e socioculturais adversas, pois ela se engendra em etapas sob as dinâmicas instauradas pelos países capitalistas centrais.

⁸ FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Gráfico 3 – Investimentos na EJA (em R\$ milhões)



Fonte: O Globo/Siop, 2019.

Assim, quando se volta o foco para as metas 9 e 10 do PNE, acima citadas, e se depara com o número de matrículas sendo reduzidas (em 2010, em números absolutos, as matrículas efetivadas na EJA foram 1.220; em 2018 esse número caiu para 790, dados do município de Óbidos, mas que também reflete os números do país), percebe-se que dificilmente tais metas serão alcançadas, podendo-se considerar que o reduzido investimento na EJA é um fator determinante na queda do número de matrículas.

Ao se pontuar outras questões da educação de jovens e adultos no município de Óbidos, três índices merecem destaque: o número de turmas, o número de docentes e a formação dos docentes sempre fazendo a comparação do que se tinha em 2010 e o que se tem em 2018.

A análise iniciará do número de turmas que está representado na tabela 1. Nessa, percebe-se que o número de turmas foi reduzido, de 70 no ano de 2010 para 36 em 2018. Em porcentagem a redução foi de 48,6% no município obidense. No meio rural, essa proporção foi ainda maior chegando a 66% (no período estudado, 35 turmas foram extintas), números muito expressivos que levam a reflexão. Abaixo a tabela 1 demonstrando os dados.

Tabela 1 - Número de Turmas da EJA

Ano	Total	Urbana					Rural				
		Total	Federal	Estad.	Munic.	Privada	Total	Federal	Estad.	Munic.	Privada
2010	70	17	-00	-00	17	-00	53	-00	-00	53	-00
2018	36	18	1	-00	13	4	18	-00	-00	18	-00

Fonte: Organizado pelos autores (2020), com base em INEP – Sinopse estatística da educação Básica 2010/2018.

Já as informações sobre o número de docentes diretamente envolvidos com a Educação de Jovens e Adultos é outro índice que sofreu redução, como pode ser visualizado na tabela 2. Está tabela traz ainda um dado novo para o ano de 2018. Ela mostra um número de 12 docentes no setor privado, sendo que em 2010 não tinha nenhum. Todavia, a diminuição de docentes na área rural continuou alta, um total de 41 professores a menos, nesse período para o meio rural e a proporção dessa redução foi de 61,3%. Abaixo a tabela 2 com os dados levantados.

Tabela 2 - Número de Docentes da EJA

Ano	Total	Urbana						Rural					
		Total	Pub.	Fed.	Estad.	Mun.	Priv.	Total	Pub.	Fed.	Estad.	Mun.	Priv.
2010	137	31	31	-00	-00	31	-00	106	106	-00	-00	106	-00
2018	113	48	39	15	-00	24	12	65	65	-00	-00	65	-00

Fonte: Organizado pelos autores (2020), com base em INEP – Sinopse estatística da educação Básica 2010 / 2018.

A escolaridade e formação acadêmica dos docentes foi outro fator analisado no presente estudo. No período 2010/2018 percebe-se a evolução, quanto à formação dos docentes que atuaram na educação de jovens e adultos no município. Se em 2010, dos 137 educadores que trabalhavam na EJA, a maioria (98) tinha apenas o nível médio, em 2018 esse quadro mudou e dos 113 que exerceram essa atividade em 2018, (96) já tinham uma graduação, e (21) desse total possuíam alguma especialização. Ou seja, houve uma melhora na qualidade dos profissionais para exercerem a atividade nessa modalidade de ensino. A tabela 3 mostra os números.

Tabela 3 - Número de Docentes da EJA - Escolaridade e Formação Acadêmica

Ano	Total	Ensino Fund.	Ensino Médio	Ensino Superior					
				Graduação			Pós-Graduação		
				Total	Com Licenciatura	Sem Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado
2010	137	-00	98	39	39	-00	5	-00	-00
2018	113	-00	17	96	90	6	21	7	-00

Fonte: Organizado pelos autores (2020), com base em INEP – Sinopse estatística da educação Básica 2010/ 2018.

Se, por um lado, tem-se um indicador que evolui, como a formação docente, por outro, se percebe como a educação de jovens e adultos tem sido relegada ao último lugar numa escala de prioridade, sendo até mesmo negligenciada. Está se falando, obviamente em âmbito oficial do ensino público como dever do Estado e direito do povo assegurado em Lei. Essa ausência do Estado deixa uma clara abertura para que o setor privado preencha esse vazio, assumindo essa modalidade de ensino, fato que os números já começam a mostrar.

A RETRAÇÃO HISTÓRICA DA EJA NO MEIO RURAL

Para iniciar esta seção, retorna-se ao gráfico 3 que mostrou a redução nos investimentos para a Educação de Jovens e Adultos nos últimos anos, estampada pela manchete de artigo do jornal “O Globo”, que afirma: [a] “Educação de Jovens e Adultos tem, em 2019, o menor investimento da década” (ALFANO, 2019). O investimento foi de aproximadamente 16,6 milhões, um valor insignificante, se comparado aos 1,6 bilhões investidos nessa modalidade de ensino em 2012. O autor do artigo acrescenta: “O MEC afirmou que quer usar parte dos recursos destinados para a EJA na reforma de escolas na educação básica. Disse ainda que executou o orçamento em transferências para institutos federais de educação”. Em outras palavras, a EJA não é prioridade para o governo, tanto que do recurso orçado de R\$ 74 milhões para 2019 gastou-se apenas R\$ 16,6 milhões. Para o ano de 2020 a previsão no Projeto de Lei do Orçamento Anual do Governo Federal é de R\$ 25 milhões. Percebe-se a redução de 66,2% entre as previsões orçamentárias. Portanto, trazer para análise a oferta de vagas na EJA em Óbidos é saber que essa questão perpassa sim, pela redução de investimentos nessa modalidade de ensino. Os gráficos 5 e 6 mostram as matrículas efetivadas em 2010 e 2018, respectivamente, no município obidense.

Gráfico 5 – Matrículas EJA (2010)

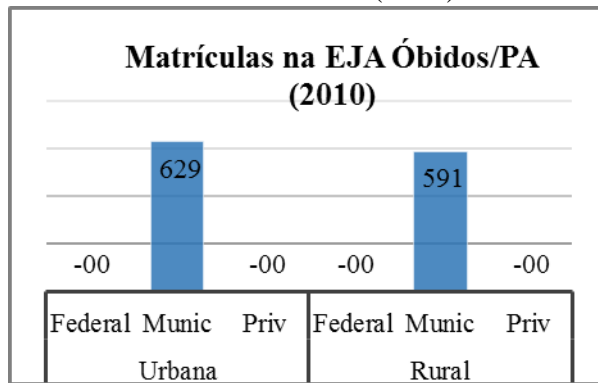
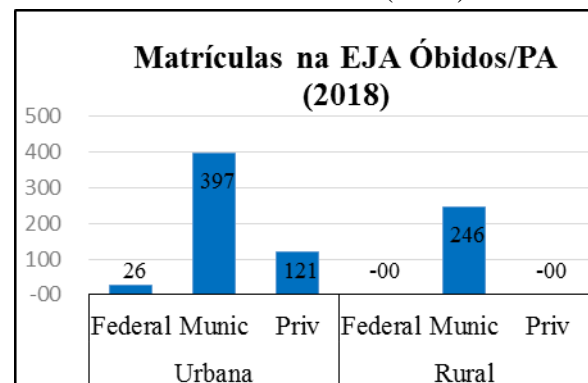


Gráfico 6 – Matrículas EJA (2018)



Fonte: Organizado pelos autores/INEP – Sinopse estatística da educação Básica 2010/2018.

A comparação entre os dados das matrículas na Educação de Jovens e Adultos no meio rural do município de Óbidos (PA) no período de 2010 e 2018 demonstra que a oferta de vagas diminuiu consideravelmente. De acordo com os dados coletados na base de dados do INEP – Sinopse estatística da educação Básica, no ano de 2010, no meio rural as matrículas efetivas na EJA foram 591. No ano de 2018, a referida modalidade de ensino atendeu um público de apenas 246 pessoas, um declínio de 345 vagas que deixaram de ser ofertadas ou que poderiam ter sido aumentadas.

Ainda trazendo informações do meio rural, o INEP registrou que, a maioria das escolas deixou de ofertar vagas para a educação de jovens e adultos. Instituições de ensino, como: Escola São José (localizada na comunidade São José e é uma área quilombola), Escola Tenente Pedro Muniz (comunidade Cipoal), Escola Manoel da Mota Siqueira (Vila Liberdade), Escola Nilson Gomes (Vila Flexal) foram educandários que deixaram de atender as demandas da Educação de Jovens e Adultos.

Esse quadro desolador mostra uma tendência, se nada for feito para revertê-lo. Ou seja, o Estado se omite de tal forma, que a Educação Jovens e Adultos gradativamente se extingue. Uma questão trazida por Haddad e Di Pierro (2000, p. 127) é o estabelecimento das parcerias, conforme texto abaixo:

[...] O Conselho da Comunidade Solidária assumiu a iniciativa de reproduzir velhos modelos ineficazes de campanhas emergenciais de alfabetização de jovens e adultos com recursos de doação de empresas e indivíduos, ficando a responsabilidade pelo financiamento de um direito básico da cidadania ao sabor da filantropia ou da boa vontade da sociedade civil.

Ainda que os autores já tragam o tom da crítica, a questão das parcerias está presente na Constituição Cidadã promulgada em 1988, em seu artigo 205 que diz que “a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade” (grifo nosso).

Sobre esse tema, verifica-se o embate de duas posições, amplamente discutida por Antonio Munarim (2005), revelando-se como uma “faca de dois gumes”. As posições antagônicas são representadas, de um lado, pelas forças políticas da esquerda e, de outro, as forças neoliberais, ambas aparentemente consensuadas, com propostas “socializantes” e políticas de descentralização. Entretanto, concordando com Munarim (2005, p. 38) os “sujeitos do capital mudam de estratégia conforme a situação histórica exige, mas não mudam seus objetivos de preservação do capitalismo em tudo o que ele representa”, de modo que o estabelecimento de parcerias entre o Estado e a sociedade civil é sim recomendável numa sociedade democrática que quer descentralizar o poder e dele participar, mas é, também, caminho para manipulação da “mão invisível” do mercado, pois:

De um lado, podem, sim, significar um instrumento político manipulado de acordo com os interesses dominantes de classe através de um prefeito qualquer e seus ajudantes de plantão, representantes do autoritarismo. Então, em vez de democracia pela descentralização e transferência de poder, o que pode ocorrer é uma simples transferência de encargos à sociedade; coisas que já eram direito do cidadão e dever do Estado executar. Em vez de novas parcerias – numa relação de iguais – onde houvesse decisões conjuntas sobre os fundos públicos, pode ocorrer uma transferência de migalhas de recursos públicos, e ainda como se fosse uma benesse de quem está no poder para com seus clientes; poderíamos chamar tal mecanismo de “neoclientelismo”. No entanto, de outro lado, as parcerias no município podem, também, significar um jeito novo e eficiente de produção de uma nova cultura política que potencialmente funda bases de transformação da relação Estado-sociedade no todo. Essa nova cultura política implicaria, inclusive, a manutenção das conquistas do Estado do Bem-Estar Social (MUNARIM, 2005, p. 44).

Quando se depara com os números a sensação que se tem é que nem mais a filantropia é incentivada para que a sociedade seja a promotora de um direito que o Estado deveria assumir. Essa fase filantrópica já passou. Agora já é tempo das empresas ganharem dinheiro com a educação. Alguém pode ponderar, mas ainda não tem turma ofertada pelo setor privado e nem docente no meio rural para atender a demanda de jovens e adultos e até de outras modalidades de ensino. Talvez ainda não tenha, porque a demanda não pode pagar e o governo ainda não deu os subsídios/incentivos para as empresas. Mas a pergunta para reflexão é: até quando não

terá? Na área urbana o número de matrícula na rede privada em 2018 já é de 121, sinalizando uma presença onde o Estado se omite.

Diante dos fatos, constata-se que os projetos e sonhos de muitos brasileiros obidenses foram estagnados com a redução das ofertas de vagas da EJA. Cidadãos que teriam, nessa modalidade de ensino, a oportunidade de melhorar suas condições sociais, com a conclusão dos estudos, qualificação para o mercado de trabalho e formação cidadã plena, agora já não têm essa oportunidade. Esse é um público alijado de muitos direitos e o acesso à educação pública, gratuita e de qualidade é mais um desses direitos negados.

Infelizmente, as estatísticas escolares do hoje histórico, estão na contramão dessas possibilidades para quem vive no meio rural, uma vez que a diminuição da oferta de vagas aponta para impossibilidade de erradicar o analfabetismo, bem como para maiores índices de exclusão social, fechamento dos estabelecimentos públicos educacionais rurais e outros. Ganham espaço então as mazelas sociais.

Outra constatação relevante é que a educação de jovens e adultos da área rural e/ou do campo é totalmente desassistida. Quando tem escola, falta a compreensão crítica da complexidade e da diversidade presente no território rural. É preciso pensar a escola rural como um espaço coletivo, em que as práticas educativas e os saberes dialoguem entre si. Um espaço estimulador de transformações pessoais e sociais, tendo como referência os saberes, a pluralidade cultural do homem/mulher do campo.

Com Paulo Freire (2004, p. 203) se aprende que o camponês, ao se descobrir capaz de transformar a terra “ele é também capaz de transformar a história, de transformar a cultura. [...] renasce [...] não mais como objeto, mas também como sujeito da história”. A educação tem o poder de transformar o ser humano. Como sujeito da história, em pleno século XXI, a luta do indivíduo camponês não é somente pela sobrevivência. Ele luta por espaço, por oportunidade de emprego, moradia e melhores condições de trabalho, pois a esperança o move. A esperança no sentido freiriano revelado na resistência, “na *compreensão do futuro* como *problema* e na vocação para o *ser mais* como expressão da natureza humana em processo de estar sendo, fundamentos para a nossa *rebeldia* e não para a nossa *resignação* em face das ofensas que nos destroem o ser” (FREIRE, 1996, p. 31 – Grifos nossos).

Diante desse cenário nebuloso com fatos contundentes como a redução de vagas e perspectivas negativas para a educação de jovens e adultos do meio rural, resta acreditar que esse quadro vai mudar. Resta a denúncia que assume o caráter de luta e de resistência. E essa possibilidade se apresenta. Uma luz de esperança surgiu com o anúncio, em forma de notícia publicada dia 06/02/2020, na *Agência Pará* de que o Estado vai ofertar vagas para EJA no município de Óbidos. Isso significa um avanço, já que a presente pesquisa, com exceção dessa notícia mencionada, não teve acesso a nenhuma outra fonte que apontasse a iniciativa do Estado do Pará na ampliação de vagas para a EJA.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse trabalho buscou compreender a realidade da EJA encaminhada desde a esfera federal, passando pela estadual até o âmbito municipal e, mais especificamente, no município de Óbidos-Pará e as perspectivas dessa modalidade de ensino no meio rural. A pesquisa atingiu os objetivos aos quais se propôs, constatando que os mecanismos legais como a Constituição Federal, LDB e outros, deram segurança jurídica, transformando a educação de jovens e adultos em modalidade de ensino.

Diante do que foi levantado e analisado sobre a matéria de estudo e, confrontando com estudos anteriores, como de Gadotti e Romão (2007), pode-se constatar uma retração do Estado, na implantação de políticas públicas para o setor, maiores investimentos financeiros, bem como na formação de professores para enfrentar os recorrentes fracassos pedagógicos e outros problemas metodológicos de suas práticas docentes. Verifica-se, também, a pulverização de iniciativas governamentais com ações desarticuladas e que não alcançam a educação no meio rural, principalmente do norte brasileiro. Falta ainda, conforme os autores, vontade política para honrar os compromissos firmados, como a Declaração Mundial sobre Educação para Todos, firmado em Jomtien na Tailândia em 1990.

No que se refere ao levantamento de dados estatísticos da EJA em Óbidos, entre outros fatores, revelou que o analfabetismo no município tinha o índice de 12,8%, conforme Censo demográfico 2010, acima das médias do Pará de 11,62% e nacional de

9,6%. Além disso, mostrou os cortes nos números de turmas e de docentes no meio rural.

Somado a isso, a oferta de vagas ou matrículas, na EJA, apresenta, em números absolutos, uma redução de 345 vagas pontuando, assim perspectivas nada promissoras para esse seguimento educacional no município.

Um dado positivo, que essa pesquisa de levantamento proporcionou, foi a informação de que o Estado do Pará irá criar, em 2021, uma turma de Educação de Jovens e Adultos na Escola Estadual São José, na área urbana do município de Óbidos. Porém, essa ampliação terá poucos reflexos para ao homem/mulher do campo que precisa que o direito à educação chegue até ele.

O estudo confirma o que o senso comum veicula: situações de abandono e exclusão para quem é residente do meio rural. O direito à educação que já estava assegurado em lei vem lhe sendo tirado paulatinamente ao longo dos anos, conforme os dados já citados de defasagem de vagas para a EJA.

Ressalta-se que a pesquisa levanta questionamentos pertinentes sobre a redução de oferta de vagas para a educação de jovens e adultos no município obidense e que as respostas indicam um retrocesso na luta contra o analfabetismo; escancaram o sucateamento da educação de jovens e adultos do meio rural e/ou do campo, com fechamento de estabelecimentos públicos de ensino; com a negação da cidadania aos camponeses e o conseqüente aprofundamento das mazelas sociais.

A tendência de que mais escolas deixem de ofertar vagas para a Educação de Jovens e Adultos, no interior do município, é um indicativo de que o público atendido que já vinha sendo reduzido, ano após ano, pelas perspectivas atuais, num futuro não muito distante, não terá mais a oportunidade de estudar nas proximidades de sua residência.

Portanto, o estudo possibilita despertar um olhar sobre a realidade da população rural, instigando a busca por políticas públicas que venham focar em mecanismos e estratégias para diminuir os altos índices de analfabetismos verificados na mesma e, dessa forma, proporcionar uma melhora de qualidade de vida a essa população que quase sempre é esquecida e desassistida em seus direitos.

REFERÊNCIAS

- ALFANO, Bruno. **Educação de Jovens e Adultos tem, em 2019, o menor investimento da década.** Disponível em:
<https://oglobo.globo.com/sociedade/educacao-de-jovens-adultos-tem-em-2019-menor-investimento-da-decada-24162835>. Acesso em: 10 abr. 2020.
- ABL. **Biografia de Inglês de Souza.** Disponível em:
<http://www.academia.org.br/academicos/ingles-de-sousa/biografia>. Acesso em: 06 abr. 2020.
- BIOGRAFIA de José Veríssimo. Disponível em:
<http://www.academia.org.br/academicos/jose-verissimo/biografia>. Acesso em: 06 abr. 2020.
- BRASIL. **Constituição Federal do Brasil. Brasília:** Senado Federal, 1988.
- _____. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96. Brasília: Ministério da Educação e Cultura, 1996.
- _____. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.** Parecer 11/2000. Brasília.2000. Relator Conselheiro: Carlos Roberto Jamil Cury. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/eja/legislacao/parecer_11_2000.pdf. Acesso em: 06 abr. 2020.
- _____. MEC. **PNE - Plano Nacional de Educação 2014-2024.** Indb – Mec. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/>. Acesso em: 10 abr. 2020.
- CARVALHO, A. M. de; VIANA, F. C. **Princípios da Educação Popular.** Revista de Educação Popular, Uberlândia, n1, novembro, 2002.
- DI PIERRO, Maria Clara. Um balanço da evolução recente da educação de jovens e adultos no Brasil 17-30. In: **Construção Coletiva:** Contribuições à educação de jovens e adultos. Brasília: UNESCO/MEC, RAAAB, 2005.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia:** saberes necessários a prática educativa. 25ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
- _____. Paulo. **Pedagogia da tolerância.** Organização e notas de Ana Maria Araújo Freire. São Paulo: Editora UNESP, 2004.
- GADOTTI, Moacir; ROMÃO, José E. (Orgs). **Educação de Jovens e Adultos:** teoria e prática. 9 ed. São Paulo: Cortez: Instituto Paulo Freire, 2007. (Guia da escola Cidadã).
- HADDAD, Sérgio; DI PIERRO, Maria Clara. **Aprendizagem de jovens e adultos:** avaliação da década da educação para todos. Disponível:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-8839200000100005. Acesso em: 08 abr. 2020.

IBGE. **Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios Contínua – 2018**. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101657_informativo.pdf. Acesso em: 08 abr. 2020.

_____. **Óbidos-Para**. 2019. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/obidos/panorama>.

INEP. INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS ANISIO TEIXEIRA. **Sinopse Estatística da Educação Básica 2010**. Brasília: Inep, 2010. Disponível em: <https://portal.inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>. Acesso em: 08 abr. 2020

_____. **Sinopse Estatística da Educação Básica 2018**. Brasília: Inep, 2018. Disponível em: <https://portal.inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>. Acesso em: 08 abr. 2020.

_____. **Sinopse Estatística da Educação Básica 2019**. Brasília: Inep, 2020. Disponível em: <https://portal.inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>. Acesso em: 08 abr. 2020.

KRAWCZYK, Nora; LOMBARDI, José Claudinei. (Orgs.) **O Golpe de 2016 e a Educação no Brasil**. 1ª Edição Eletrônica, Uberlândia-Minas Gerais: Navegando Publicações, 2018.

MUNARIM, Antonio. Parceria: uma faca de muitos gumes, 31-47. In: **Construção Coletiva: Contribuições à educação de jovens e adultos**. Brasília: UNESCO/MEC, RAAAB, 2005.

PARÁ-G1. **Em uma década, Brasil perde um terço das escolas para adultos com aula de ensino fundamental**. 2019. Disponível em: <https://www.google.com/amp/educacao/noticia/2019/04/06/em-uma-decada-brasil-perde-um-terco-das-escolas-para-adultos-com-aula-de-ensino-fundamental>. Acesso em: 08 abr. 2020.

RIBEIRO, Maria Luisa Santos. **História da educação brasileira: a organização escolar** 14. ed. — Campinas, SP: Autores Associados, 1995

SOARES, Leôncio José Gomes. As políticas de EJA e as necessidades de aprendizagem dos jovens e adultos. RIBEIRO, V. M. (Org.). In: **Educação de Jovens e Adultos: novos leitores, novas leituras**. Campinas: Mercado das Letras, Ação Educativa, 2001.

Recebido: 20/4/2020. Aceito: 30/6/2020.

Sobre autores e contato:

Sônia Maria Soares de Lima- Estudante do Curso de Pedagogia da Ufopa/campus Óbidos.
E-mail: sonias.soares.lima@gmail.com

Adrisson de Souza Amaral - Estudante do Curso de Pedagogia da Ufopa/campus Óbidos
E-mail: adrisson93amaral@gmail.com,

Josane Cristina Figueira Nogueira- Estudante do Curso de Pedagogia da Ufopa/campus Óbidos.
E-mail: josane.alice.jn@gmail.com

Maria Antonia Vidal Ferreira - Doutora em Educação. Professora do Curso de Pedagogia da Ufopa/Campus Óbidos. Orientadora da pesquisa.
E-mail: ferreira-mv@uol.com.br